



10.741/2003); b) que estiver cursando período mais avançado na graduação.

2. Considerando o reduzido número de aprovados para os cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, a Comissão opta pela dispensa da prova prática.

RESULTADO DEFINITIVO – ENGENHARIA ELÉTRICA

TURNO VESPERTINO

Ordem	Candidato	Nota
1	Ulysses Gabriel Pereira Bomfim Da Silva	9,20
2	Davi Gabriel Nunes Paulino	9,20
3	João Milton Santos Moreira	6,40
4	Luís Henrique Oliveira Silva	5,20

RESULTADO DEFINITIVO – ENGENHARIA CIVIL

TURNO MATUTINO

Ordem	Candidato	Nota
1	Miksson Davi Santos Da Silva	8,00
2	Nelson Salú De Lima Neto	7,20
3	Luiz Felipe Cavalcanti Gonçalves Ferreira	5,20
4	Alessandra Maria Lima De Assis Freitas	5,20

TURNO VESPERTINO

Ordem	Candidato	Nota
1	Leonildo Da Silva Neto	6,40

Maceió, 25 de maio de 2026.

* Retificado por incorreção

Nathálya Ataíde Fernandes

Magistrada – Presidente

Coordenadora de Projetos Especiais /ESMAL

Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva

Servidor – Membro

Analista Especializada - Engenharia

Júlio Alexandre Soares Souza

Servidor – Membro

Analista Especializada - Engenharia

Ana Paula Barros Ramos

Servidora – Membro

Técnica Judiciária

Renan Gustavo Ferro Gonzaga

Servido – Membro

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PROCESSO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA INTEGRAR A EQUIPE DE CONTABILIDADE (ASSISTENTE DE CONTABILIDADE)

EDITAL N° 204/2026

Dispõe sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da prova objetiva do PROCESSO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA INTEGRAR A EQUIPE DE CONTABILIDADE (ASSISTENTE DE CONTABILIDADE)

A Presidente da Comissão de organização do processo seletivo simplificado para a contratação de Equipe de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Dra. Livia Maria Mattos Melo Lima, no exercício de suas atribuições, para conhecimento de todos, resolve:

Divulgar o gabarito definitivo da prova objetiva, após a análise dos recursos interpostos;

Divulgar o Resultado Preliminar da Prova Objetiva;

Consta, neste resultado, apenas os nomes dos candidatos que obtiveram o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, conforme disposto no item 11.2.3 do Edital n° 61/2026;

Em caso de empate na pontuação, foram aplicados os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura, considerando-se, para fins de classificação, a maior idade;

Os candidatos marcados com um asterisco (*) são os autodeclarados negros e serão submetidos à Comissão de Heteroidentificação, cuja data será posteriormente definida, com convocação realizada por meio de edital específico;

Os candidatos marcados com dois asteriscos (**) possuem pedido de concorrência na condição de pessoa com deficiência e serão submetidos à Perícia Médica, a ser agendada pelo Setor Médico do Tribunal de Justiça, conforme edital a ser publicado posteriormente.

Os candidatos poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico;

Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema de Concursos, na aba "Recursos", disponível no endereço eletrônico, concursos@tjal.jus.br;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção.



GABARITO DEFINITIVO				
1. B	11. B	21. B	31. C	41. A
2. A	12. B	22. A	32. C	42. A
3. C	13. E	23. A	33. B	43. B
4. F	14. D	24. F	34. C	44. F
5. D	15. A	25. A	35. F	45. B
6. C	16. C	26. D	36. B	46. B
7. F	17. D	27. B	37. B	47. A
8. D	18. F	28. A	38. C	48. C
9. B	19. D	29. E	39. A	49. F
10. A	20. A	30. D	40. B	50. B

RESULTADO PRELIMINAR

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	NOTA
1	Luisa Maria Pereira Bezerra	8,00
2	Vinicius José Silva Santos	7,80
3	Ronaldo Dos Santos Costa	7,60
4	Paulo César Da Silva	7,60
5	Aisha Rayane Cavalcante Lima	7,60
6	Mayane Michelle Caldas Freire	7,40
7	Heloisa Candida De Lima Ramos	7,40
8	Andreza Irene Da Silva Lira	7,20
9	Luciene Silva Dos Santos*	7,20
10	Arthur Ferreira Da Silva Pitanga	7,20
11	Jeane Barbosa Da Silva	7,00
12	Janice Lee	7,00
13	Tatiana Tenorio Martins **	7,00
14	Marina Yanka Lopes Lima	7,00
15	Paulo Alberto Silva De Lima	6,80
16	Daniel Dos Santos Freitas	6,80
17	Daniel Dimas Queiros Lima	6,60
18	Sara Davi Dos Santos	6,60
19	Neilson Monteiro Dos Santos	6,60
20	Sheylanne Da Silva Alves De Araújo	6,60
21	Andreia Carla Marques Bandeira	6,40
22	Lais Leão Ferreira	6,40
23	Ana Beatriz Araujo De Andrade Barbosa	6,40
24	Ana Clívia Hermínio Da Silva	6,20
25	Karla Karolyne Barbosa Rocha Melo	6,20
26	Allan Victor Costa Melo	6,20
27	Frankline Raimundo Da Silva	6,20
28	Diego Quirino Dos Santos Da Conceição	6,20
29	Danielle Elizabete Valério Santos	6,20
30	Michelly Ferreira Alves *	6,00
31	Thayna Wanderley Lima	6,00
32	Aldes Goretti De Araujo Costa	5,80
33	Géssica Omena Montoni	5,80
34	Gabriel Dos Santos Marques*	5,80
35	Alex Bruno Oliveira Dos Santos	5,80
36	Guilherme Pereira Lisboa	5,80
37	Monique De Freitas Carneiro Pedrosa	5,40
38	Glicia Vanessa Dos Santos Gomes	5,40
39	Liliane Maria Da Silva Henrique*	5,40
40	Thayline Emily Silva	5,40
41	Mariana Calheiros Brito De Rodriguez	5,20



42	Mayara Andressa Bispo De Jesus	5,20
43	Alane Andreza Dos Santos	5,20
44	Gabriel De Almeida Silva *	5,00

Maceió, 26 de maio de 2026.

Dra. Lívia Mattos Melo Lima
Magistrada – Presidente

Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 839, 22 de maio de 2026

Autoriza pagamento de suprimento de fundos

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, V, da Lei Estadual nº. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, bem como o art. 9º parágrafo único da resolução nº 47, de 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Pagamento de suprimento de fundos por meio de Cartão de Pagamento Bancário, ao servidor FÁBIO ZUAZO MAIA RIBEIRO, ocupante do cargo de DIRETOR - DARAD, matrícula nº 93084, CPF nº 102.945.177-07.

I – O valor para o elemento de despesa 339030 – material de consumo é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); e para o elemento de despesa 339039 – serviço de pessoa jurídica, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – Esse valor deve ser utilizado no prazo de 30 (trinta) dias, para aplicação, a partir do depósito e 30 (trinta) dias para prestar contas, conforme Processo Administrativo nº. 26.0.000006354-0, para fazer face às despesas decorrentes de aquisição de bens ou serviços que não se submetam ao processo licitatório.

Art. 2º A despesa decorrente dos encargos criados pela presente Portaria correrá à conta dos elementos de despesa do inciso I e Programa de Trabalho: Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário: 02.061.1010.5243.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/05/2026.

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS

Processo Administrativo n. 26.000006970-0

Requerente: 13ª Vara Criminal da Capital

Objeto: Transferência de valor para conta judicial

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a transferência do valor da fiança, relativa ao Processo Judicial n. 0700073-19.2025.8.02.0067, a ser depositada na conta judicial informada.

Consoante se observa, foi juntado aos autos administrativos o comprovante de pagamento do depósito via PIX na conta corrente do Funjuris.

Os autos estão instruídos com a cópia da decisão em que foi determinada a transferência do valor para conta judicial.

Oportunamente, encaminhamos diligência à DICONF, por despacho, para pronunciamento acerca do recolhimento do valor requerido, informando-nos se tal quantia foi recolhida e o respectivo comprovante.

Deste modo, obtivemos a informação de que o valor solicitado e apresentado no requerimento foi identificado como depositado em chave PIX do Funjuris, na conta n. 5761-4.

Assim sendo, como o montante foi depositado indevidamente, por PIX, em conta do Funjuris, cabe, assim, ao próprio Fundo à restituição pleiteada.

Este é o breve relatório. Passo a decidir.

Neste sentido, urge dar continuidade ao pedido realizado pelo requerente, no sentido de que a DICONF efetue os procedimentos necessários quanto à restituição do valor pago via PIX em conta do Funjuris.

Por essa razão, ante a expressa determinação do referido Juízo, DETERMINO que se proceda ao depósito da fiança no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), corrigido na forma da lei, para a conta judicial informada da 13ª Vara Criminal da Capital do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA-BRB, CONTA 3770777168.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação de praxe pelo Departamento Contábil.

Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente aos custos do boleto bancário.

Encaminhem-se os autos, logo após, à DICONF para as certificações e providências necessárias.

Feita a restituição, arquivem-se os autos.

Maceió, 26 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente